



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0618/2025

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: **Aquisição de Retroescavadeira para o Município de Monte Belo do Sul - RS, com Recursos do Convênio Transferegov.br de nº 980244/2025 celebrado com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uma retroescavadeira destinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Monte Belo do Sul/RS, visando ao fortalecimento das ações de suporte à agricultura familiar, à manutenção das estradas vicinais rurais, ao manejo ambiental, bem como às atividades operacionais vinculadas ao desenvolvimento rural sustentável do Município.

A demanda pela aquisição do equipamento decorre da necessidade identificada no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 980244/2025, celebrado com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, que prevê a destinação de recursos federais para a aquisição de máquinas e equipamentos voltados ao incremento da infraestrutura agrícola municipal.

O maquinário atualmente disponível na pasta é insuficiente para atender de forma eficiente às demandas recorrentes dos produtores rurais e às atividades de preservação ambiental. Parte da frota existente apresenta elevado desgaste, constantes manutenções corretivas e limitada capacidade operacional, o que compromete a agilidade e a qualidade dos serviços prestados.

A utilização de recursos oriundos do convênio federal garante economicidade, regularidade e adequado emprego de recursos públicos, observando estritamente o Plano de Trabalho aprovado e as diretrizes estabelecidas no instrumento de repasse.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi objeto de solicitação 2391/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, porém não está prevista no Plano Anual de Contratações 2024/2025, pois o município foi contemplado ao longo de 2025 com o recurso com esta finalidade específica.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A máquina a ser adquirido deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1- Que a fabricante disponibilize assistência técnica capacitada, sendo que a mesma não pode ultrapassar a distância do raio de 100 km deste Município (por meio de declaração do representante legal da empresa);
- 2- Que o catálogo com as especificações do produto esteja traduzido para o português se for o caso de estar em outro idioma (o catálogo deve ser entregue juntamente com o objeto);
- 3- Os equipamentos deverão ser originais de fábrica não podendo sofrer alterações;
- 4- A contratada se responsabilizará pelo transporte para entrega do objeto até local designado neste Município;
- 5- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 3 (três) anos, conforme exigido no termo de referência, incluindo:
 - a) Assistência técnica autorizada/substituição de peças/reparos mecânicos e elétricos/suporte técnico.
 - b) A assistência deverá ser prestada por rede autorizada da marca no Estado do Rio Grande do Sul
- 6- A máquina deverá atender integralmente às exigências legais e técnicas estabelecidas no Plano de Trabalho. A contratação abrangerá o fornecimento, transporte, entrega técnica, assegurando sua imediata disponibilidade para operação.
- 7- Descrição do item, com valor referência:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor referência
1	20047 - RETROESCAVADEIRA NOVA ANO 2025 TRAÇÃO 4X4,MOTOR A DIESEL, TURBOALIMENTADO, 4 CILINDROS,COM NO MINIMO 91HP DE POTÊNCIA BRUTA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E/OU FABRICADO PELO GRUPO DA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO,TRANSMISSÃO COM 4 VELOCIDADES TOTALMENTE SINCRONIZADAS AVANTE/RÉ, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, EIXOS COM REDUÇÕES FINAIS POR PLANETÁRIAS(EXTERNAS), COM TODO O CONJUNTO BANHADO E ARREFECIDO A ÓLEO.FREIOS DE SERVIÇO MULTI-DISCO E FREIO DE ESTACIONAMENTO APLICADO NA TRANSMISSÃO,ARREFECIDOS E LUBRIFICADOS EM BANHO DE ÓLEO AUTO AJUSTÁVEIS. PNEUS DIANTEIROS DE NO MINIMO 12,5/80X18 10 LONAS, TRASEIROS DE NO MINIMO 19,5 X24 12 LONAS. CARREGADEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL DE NO MÍNIMO 1,00M³ E ALAVANCA ÚNICA DE OPERAÇÃO DE CARREGADEIRA COM NIVELADOR AUTOMÁTICO, CAPACIDADE COM NIVELADOR AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO NA CAÇAMBA DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 3.500 KG. CAÇAMBA TRASEIRA MÍNIMA DE 0,26M³ E LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 30"; E COM DENTES APARAFUSADOS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.680MM, FORÇA NO BRAÇO DE NO MINIMO 3.800 KGF, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 5.800KGF, COMANDO DA ESCAFADEIRA ATRAVÉS DE DUAS ALAVANCAS. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 130 LITROS, EXTERNO AO CHASSI. CABINE FECHADA ORIGINAL DE FÁBRICA R.O.P.S/	UN	1	R\$445.000,00



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

F.O.P.S, COM AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO), E ACESSO POR PORTAS EM AMBOS OS LADOS; BANCO COM APOIO DE BRAÇO E SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, COLUNA DE DIREÇÃO AJUSTÁVEL, ESPELHO RETROVISOR INTERNO, LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO, SISTEMA DE SOM E PELÍCULAS NOS VIDROS INCLUSAS COM NO MÁXIMO 70% (EXCETO NO PARA-BRISA DIANTEIRO). LUZES DE TRABALHO FRONTAL E TRASEIRA EM LED, LUZES TRAZEIRAS DE SETAS E FREIO. PROTETOR DE CÁRTER. ESTABILIZADORES COM SAPATAS REVERSÍVEIS PARA USO EM ASFALTO E TERRA. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.116KG. SISTEMA DE MONITORAMENTO ORIGINAL DO FABRICANTE GRATUITO POR NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS E GARANTIA DE 03 (TRÊS) ANOS.			
--	--	--	--

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/ VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores e referências de mercado, o custo estimado para aquisição de uma retroescavadeira, devidamente equipada e com as especificações mínimas descritas neste estudo, é de **R\$445.000,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

A estimativa considera valores atualizados de mercado, obtidos por meio de cotações recentes e consulta a tabelas de preços oficiais, garantindo a adequação aos princípios da economicidade e da razoabilidade na utilização dos recursos públicos.

Parte dos recursos financeiros para a aquisição são provenientes da **Recursos do Convênio Transferegov.br de nº 980244/2025**, no montante de **R\$286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)**, e para compor o restante do valor serão utilizados recursos próprios do município.

Os valores de referências foram obtidos por meio de pesquisa por fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 042/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à demanda de aquisição de uma retroescavadeira destinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado quanto às formas possíveis de obtenção do equipamento, considerando economicidade, viabilidade jurídica, disponibilidade comercial e compatibilidade com o Plano de Trabalho do Convênio Transferegov.br nº 980244/2025.

a) Aquisição de equipamento novo por meio de processo licitatório

Consiste na compra de retroescavadeira nova, diretamente de fornecedores ou concessionárias autorizadas, mediante realização de Pregão Eletrônico.

Vantagens:

- Garantia de fábrica;
- Maior vida útil;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Menor custo de manutenção corretiva;
- Maior competitividade no certame e obtenção de melhores preços;
- Adequação total ao Plano de Trabalho do convênio, que prevê aquisição de máquinas e equipamentos novos.

Desvantagens: custo inicial mais elevado, porém coberto pelos recursos do convênio.

b) Locação de máquina pesada (locação mensal, horária ou por demanda)

Modalidade em que o Município contrataria empresa para disponibilização do equipamento mediante pagamento periódico.

Vantagens: não exige investimento inicial, reduz gastos com manutenção e seguros.

Desvantagens:

- **Incompatível com o objeto do convênio**, que exige aquisição definitiva de equipamento;
- Custo total costuma ser maior que a compra;
- Não gera patrimônio público;
- Depende de disponibilidade contínua da empresa contratada.

Conclusão: alternativa descartada.

c) Adesão a atas de registro de preços (carona)

Possibilidade de aquisição por meio de ARP registrada por outro órgão.

Vantagens: rapidez e menor custo processual.

Desvantagens:

- Necessidade de comprovar vantajosidade;
- Risco de descompasso com especificações técnicas exigidas no convênio;
- Nem sempre há atas vigentes para retroescavadeira do tipo necessário;
- Necessário verificar autorização do órgão gerenciador.

Conclusão: alternativa possível, mas menos recomendável diante da baixa oferta de atas para esse tipo específico de máquina e das exigências do convênio.

d) Aquisição via compra consorciada (Consórcio Público)

Municípios consorciados podem realizar licitação conjunta para aquisição de máquinas.

Vantagens: ganho de escala; preço potencialmente mais baixo.

Desvantagens:

- O convênio exige vínculo direto entre o Município conveniente e o fornecedor;
- Maior complexidade operacional;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Necessidade de compatibilidade com o plano de trabalho e cronograma;
- Dependência de adesão dos demais entes.

Conclusão: alternativa com viabilidade limitada, não recomendada para este caso.

Síntese da análise

Após examinar as alternativas, conclui-se que a forma mais adequada à realidade do Município e às exigências do Convênio Transferegov.br é:

Aquisição direta de equipamento novo por meio de Pregão Eletrônico.

Essa alternativa garante:

- atendimento ao Plano de Trabalho;
- maior competitividade;
- conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- economicidade;
- aquisição de equipamento com garantia, vida útil ampliada e menor custo operacional.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de Retroescavadeira para o Município de Monte Belo do Sul - RS, com Recursos do Convênio Transferegov.br de nº 980244/2025 celebrado com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a demanda da prestação do serviço é periódica e continua.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

o resultado esperado é a obtenção de um equipamento robusto e adequado às necessidades da Secretaria, capaz de promover ganhos de produtividade, melhor atendimento à população rural e avanço na qualidade dos serviços prestados pelo Município.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. As Secretarias Municipais indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscais do Contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) e assinatura e publicação do contrato;
- l) realização de empenho.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não está condicionada ou vinculada a outras aquisições, obras ou serviços previamente contratados pelo Município.

Todavia, poderão ocorrer contratações complementares de natureza acessória, caso necessárias para a plena operacionalização do veículo, tais como:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período pós-garantia;
- Aquisição de peças e acessórios de uso contínuo;
- Contratação de seguros para cobertura patrimonial e de responsabilidade civil do veículo.

Tais eventuais contratações serão realizadas de forma independente e conforme a necessidade, não configurando requisito prévio para a entrega e início da utilização da ambulância.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização da ambulância poderão gerar impactos ambientais diretos e indiretos, entre os quais se destacam:

1. **Emissões atmosféricas** decorrentes da queima de combustível fóssil, contribuindo para a liberação



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de gases poluentes e de efeito estufa.

2. **Geração de resíduos sólidos** provenientes da manutenção preventiva e corretiva da máquina, como óleos lubrificantes, filtros e peças substituídas.
3. **Consumo de recursos naturais** na fabricação e no funcionamento da máquina, como combustíveis e água para lavagem.

Para mitigar tais impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- Manutenção periódica e adequada, garantindo eficiência energética e redução de emissões;
- Descarte ambientalmente correto de resíduos gerados, conforme normas ambientais vigentes;
- Incentivo ao uso racional da máquina, evitando deslocamentos desnecessários;
- Utilização de combustíveis com menor teor de enxofre, quando disponível.

Considera-se que os impactos ambientais decorrentes da aquisição e uso do veículo são moderados e podem ser adequadamente controlados mediante boas práticas de operação e manutenção.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Monte Belo do Sul/RS, 26 de novembro de 2025.

Silvio Cesca
Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Jorge Benvenutti
Prefeito de Municipal